



São Paulo Futebol Clube

O mais querido

São Paulo, 27 de agosto de 2020.

Aos

Ilmos. Membros Eleitos e Vitalícios do Conselho Deliberativo do São Paulo Futebol Clube (SPFC).

Prezados Conselheiros,

Como é do conhecimento de todos os Senhores, hoje será realizada a primeira Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do SPFC de forma remota, devido às restrições de encontros presenciais, ainda existentes por causa da pandemia da COVID-19. Na pauta da reunião estão a apresentação das Demonstrações Financeiras do exercício de 2019 e do Balanço Patrimonial, com posterior votação, exatamente como ocorre todos os anos mas que dessa vez, para maior segurança e controle, ocorrerá por e-mail ao longo do dia 28.08.2020.

Na data de ontem (26.08.2020) às 15h29, um grupo de 13 respeitáveis Conselheiros protocolou na Secretaria do Conselho Deliberativo uma carta, datada de 21.08.2020 e dirigida os poderes do SPFC, com a referência "*Reprovação das Demonstrações Financeiras de 2019 do SPFC*". Na referida carta, a partir de afirmações absolutamente incorretas e de evidente conotação política, pedem a reprovação das contas do exercício de 2019, além de outras providencias dirigidas ao Presidente do Conselho Deliberativo.

Iniciam afirmando que as demonstrações financeiras de 2019 indicariam que a atual Diretoria teria contraído um déficit de R\$ 159 milhões, superando em 15.700% o orçamento aprovado, com endividamento na casa dos R\$ 503 milhões. Na sequência, acusam a Diretoria de não provisionar cerca de R\$ 407 milhões de possíveis contingências judiciais, para sugerir, de forma totalmente irresponsável e inverídica, que o SPFC teria um endividamento de aproximadamente R\$ 910 milhões. Por fim, de maneira absolutamente desonesta, pois fundada em informação inverídica, afirmam que os Senhores Conselheiros que votarem pela aprovação das contas poderão responder com seus bens pelas obrigações do Clube.

Apesar do respeito a todas as opiniões e manifestações, que podem ser feitas inclusive durante nossas reuniões, diante das inúmeras inverdades lançadas na referida carta, cujo objetivo parece ter sido apenas confundir e preocupar os membros do Conselho



São Paulo Futebol Clube

O mais querido

Deliberativo, essa Diretoria Eleita tem a obrigação de fazer os seguintes esclarecimentos, também por escrito, a todos os Conselheiros e torcedores do SPFC.

Para o ano de 2019 havia uma previsão de despesas liquidas de R\$ 448,8 milhões. No entanto, devido a diversos fatores, inclusive despesas decorrentes da enchente de 2019 e encargos financeiros, as despesas liquidas totalizaram R\$ 465 milhões, o que representa um acréscimo de 3,6% em relação ao inicialmente previsto. Já em relação as receitas líquidas, havia uma previsão de arrecadação de R\$ 449 milhões que não foi atingida, apresentando uma redução de 13,25%, com arrecadação de R\$ 390 milhões. As justificativas para essa redução nas receitas liquidas são várias, começando pela desclassificação antes do previsto de competições como a Copa do Brasil e Libertadores 2019, o que resultou não apenas em perda de bilheteria e venda de produtos, como também na diminuição dos valores recebidos de televisionamento e cotas nas referidas competições. Além disso, houve redução inesperada do percentual do SPFC sobre os valores do Pay-Per-View do Campeonato Brasileiro 2019 e diminuição das receitas do social, também afetados pela enchente e fechamento parcial do clube devido a cessão do Estádio para disputa da Copa América 2019.

Para recuperar as receitas previstas, mas não efetivadas no Orçamento 2019, o SPFC foi obrigado a negociar direitos de alguns atletas. Ainda em dezembro de 2019, conversamos com interessados nos atletas Antony e Walce, mas as propostas recebidas naquele momento estavam bem abaixo do valor de avaliação dos atletas. Por isso, justamente para preservar os interesses do clube, especificamente no ano em que tivemos perdas de outras receitas, a Diretoria optou por aguardar melhores ofertas, o que ocorreu no início de 2020, quando o SPFC negociou os Direitos Federativos do atleta Antony, bem como Direitos Econômicos restantes do atleta David Neres. A espera se mostrou adequada, pois os valores negociados em fevereiro/2020 foram muito superiores às propostas que tínhamos em dezembro/2019. Além disso, a expressiva alta do euro em 2020 fez com que o valor arrecadado pelo Clube fosse muito maior do que se as vendas ocorressem em dezembro/2019.

Importante esclarecer que o valor da venda dos direitos desses dois atletas cobre totalmente a redução das receitas (13,25%) e o aumento das despesas (3,6%) de 2019. Por isso, apesar do déficit contábil no Balanço de 2019, não houve reflexo negativo para o caixa, vez que o montante foi recuperado com as apontadas negociações. A Diretoria poderia, apenas para apresentar um Balanço melhor em 2019, ter antecipado as vendas para dezembro/2019, o que traria claros prejuízos ao clube, como pode ser facilmente



São Paulo Futebol Clube

O mais querido

compreendido pelos senhores Conselheiros. Mesmo assim, o déficit contábil contraído pela Diretoria em 2019, mesmo desconsiderando a venda dos atletas Antony e David Neres, não superou o limite de 20% permitido na Lei do Profut, o que afasta qualquer alegação de gestão temerária.

Importante esclarecer que grande parte do déficit contábil do Balanço/2019 não decorre de despesas contraídas em 2019, mas sim do reconhecimento de R\$ 81 milhões de dívidas de antigas ações judiciais, nas quais o SPFC era Réu: algumas dezenas de ações trabalhistas sobre diferenças de direito de arena de atletas; ação dos investidores do atleta Ricardinho (2004); e ação da CET. Nessas ações judiciais, depois de anos de disputa, o SPFC verificou que as chances de reversão das condenações eram remotas, o que não justificava mais o risco de penhora nas contas, aumento de despesas com honorários e incidência de juros, que somavam custo de mais de 500 mil reais mensais. Por isso, optamos por negociar acordos em todas essas ações, o que acabou com a incidência de juros e permitiu o parcelamento dos valores por mais de 03 anos, sem comprometer assim as receitas nem os investimentos do clube. Apesar de o montante dos acordos judiciais (R\$ 81 milhões), por exigência legal, precisar ser lançado integralmente no Balanço de 2019, esse déficit contábil não é considerado uma infração à legislação do Profut, que expressamente admite o aumento de despesas e até mesmo a antecipação de receitas, desde que para pagamento de dívida e consequente redução de passivo, como ocorreu.

Aliás, em relação às obrigações do Profut, o SPFC se orgulha, mesmo diante das dificuldades causadas pela pandemia do Covid-19, de não estar com nenhum valor pendente de salário e imagem, fruto dos acordos que a Diretoria realizou recentemente, e de ser um dos poucos clubes do Brasil que apresentou todas as certidões negativas exigidas pela APFUT, obtidas em agosto de 2020¹, mostrando que o clube vem adimplindo seus principais compromissos.

Feitos esses esclarecimentos sobre o real significado do Balanço de 2019, cabe ainda rebater as mentirosas e oportunistas afirmações constantes da referida carta, assinada por alguns Conselheiros. A começar pela acusação de que o SPFC não teria provisionado R\$ 407 milhões de possíveis contingências judiciais. Segundo normas de contabilidade, nos balanços das empresas somente devem ser provisionados os valores de processos judiciais

¹ O SPFC apresentou as seguintes certidões: Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 03/09/2020; Certidão com Efeitos Negativos dos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade até 17/02/2021; Certidão com Efeito Negativo de Débitos Trabalhistas, com validade até 14/02/2021.



São Paulo Futebol Clube

O mais querido

que os advogados indiquem o risco de perda provável. Processos com indicação de perda possível ou remota, não exigem provisão, pois podem não resultar em passivos futuros.

O SPFC segue exatamente essa orientação, mas, visando maior transparência, todos os anos informa no Balanço também o valor dos processos judiciais no qual o risco é possível. Em 2018 esse valor estava em R\$ 492 milhões e em 2019 caiu para R\$ 407 milhões, justamente porque alguns dos processos que tinham risco possível, resultaram em ganho para o clube. E a maior prova que esse valor não é uma contingência, está no fato de agora, em agosto de 2020, devido a bons resultados alcançados pelo departamento jurídico nos primeiros meses de 2020, o risco de contingência possível nos processos judiciais ter sofrido uma redução de R\$ 267 milhões, como será detalhado na reunião de hoje e certamente refletirá no Balanço de 2020. Portanto, a acusação de que o balanço de 2019 deixou de provisionar algum valor ou que o SPFC teria uma dívida superior ao que consta ali indicado é absolutamente inverídica, até porque o balanço foi devidamente auditado e aprovado pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho de Administração.

Por fim, mas não menos lamentável, a tentativa e desejo de alguns poucos confundir e amedrontar os demais membros do Conselho Deliberativo, pois, ao contrário do afirmado na carta de 21.08.2020, nenhum Conselheiro que votar pela aprovação das demonstrações financeiras de 2019 correrá o risco de responder com seu patrimônio pelas dívidas do SPFC. Como regra, as dívidas do clube devem ser pagas com o patrimônio e receitas do próprio clube, sendo que apenas nos casos de gestão irregular ou temerária, o que não ocorreu no SPFC por todos os motivos acima informados, poderia haver responsabilidade do patrimônio dos seus dirigentes. No entanto, a Lei do Profut é muito clara, no seu artigo 24, § 1º, ao dizer que somente é considerado dirigente aqueles que exerçam, “*de fato ou de direito, poder de decisão na gestão da entidade, inclusive seus administradores*”, situação que não atinge os Conselheiros, cujos poderes são apenas de deliberação e aprovação de contas e jamais de gestão.

Feitos todos esses esclarecimentos, desejo a todos uma boa reunião e rogo que permaneçamos todos com boa saúde, torcendo e trabalhando por um SPFC cada vez maior.


Carlos Augusto de Barros e Silva
Presidente da Diretoria